



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

## **Edital nº 173, de 20 de setembro de 2022**

### **SELEÇÃO DE DISCENTES DOS CURSOS DE LICENCIATURAS PARA PARTICIPAÇÃO COMO RESIDENTE NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IF BAIANO 2022-2024**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, em observância a Portaria CAPES GAB nº. 259 de 17/12/2019 e ao Edital CAPES PRP 24/2022, a legislação vigente e ao Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PRP/IF Baiano), torna público a abertura de inscrições para seleção de discentes matriculados(as), respectivamente, nas Licenciaturas e Área, em Ciências Agrárias/Educação do Campo (*Campus* Senhor do Bonfim), Ciências Biológicas/Biologia (*Campus* Santa Inês, *Campus* Serrinha e *Campus* Valença), Ciências da Computação/Computação (*Campus* Senhor do Bonfim), Geografia/Geografia (*Campus* Santa Inês) e Química/Química (*Campus* Catu e Guanambi), para participar, como bolsistas, do Programa Residência Pedagógica (PRP), na forma deste Edital.

#### **1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Programa de Residência Pedagógica – PRP/MEC/CAPES/IF BAIANO – está diretamente vinculado às Diretrizes Nacionais para Formação de Docentes para a Educação Básica (Processo nº 23038.018770/2019-03) em consonância com as normas do Edital 01/2020 CAPES/DEB, da Portaria CAPES nº. 82 de 28 de maio de 2022 e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria CAPES nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais legislações aplicáveis à matéria.

A aprovação do PRP/IF Baiano, no âmbito do Edital nº 24/2022, CAPES/DEB, foi divulgado na página da CAPES, em 05 de setembro de 2022.

##### **1.1 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IF BAIANO**

O Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PRP/IF Baiano) está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), tendo como título “Interações Formativas Multirreferenciadas: o saber e o fazer do Ofício de Mestre no contexto da formação inicial docente nas dimensões epistemológica e ontológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano”.

A Coordenação Geral do PRP/IF Baiano está sob a responsabilidade do Professor José Aurimar dos Santos Angelim, Coordenador Institucional, conforme Portaria 1.383/2022. O Projeto Institucional é constituído por 5 (cinco) Subprojetos propostos pelos *Campi*, a saber:

Subprojeto Biologia:

I - Licenciatura em Ciências Biológicas – *Campus Serrinha*. Docente Orientadora: Jaqueline Figueredo Rosa;

II - Licenciatura em Ciências Biológicas – *Campus Valença*. Docente Orientador: Igor Silva dos Santos

Subprojeto Computação:

I - Licenciatura em Ciências da Computação – *Campus Senhor do Bonfim*. Docente Orientador: Marcos José Custódio Dias

Subprojeto Educação do Campo:

I - Licenciatura em Ciências Agrárias – *Campus Senhor do Bonfim*. Docente Orientador: Airam Oliveira Santos

Subprojeto Interdisciplinar:

I - Licenciatura em Ciências Biológicas – *Campus Santa Inês*. Docente Orientadora: Patrícia Carla Alves Pena;

II - Licenciatura em Geografia – *Campus Santa Inês*. Docente Orientadora: Aline dos Santos Lima;

Subprojeto Química:

I - Licenciatura em Química – *Campus Catu*. Docente Orientador: Saulo Luis Capim;

II - Licenciatura em Química – *Campus Guanambi*. Docente Orientadora: Gracy Karla da Rocha Cortes Souza.

## 1.2. DOS OBJETIVOS DO PRP/IF BAIANO

- a. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciaturas às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professoras(es) da Educação Básica;
- d. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuras(os) professoras(es).

## 1.3. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- a. O Projeto Institucional “Interações Formativas Multirreferenciadas: o saber e o fazer do Ofício de Mestre no contexto da formação inicial docente nas dimensões epistemológica e ontológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano” tem vigência de 18 meses e carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Em face do contexto de inovação metodológica, pode ocorrer que algumas atividades, desde que autorizadas anteriormente, ocorram por meio de plataformas virtuais, quando necessário, conforme as especificidades de cada Subprojeto/*Campus*, respeitando as orientações da CAPES. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades que poderão ser desenvolvidas de forma presencial e/ou remota, quando for o caso.
- b. Os(as) residentes deverão participar, preferencialmente, nos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
- c. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades que poderão ser desenvolvidas de forma presencial e/ou remota, quando for o caso:
  - I - 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, atividades de co-participação em sala de aula, avaliação da experiência e elaboração de relatório, entre outras possíveis atividades a serem planejadas e executadas junto com o(a) preceptor(a) e o(a) docente orientador(a);

II - 12 horas de elaboração de planos de aula;

III - 40 horas de regência com acompanhamento do(a) preceptor(a);

a. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os(as) residentes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;

b. O(a) residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo. A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do(a) preceptor(a) e para os(as) residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas;

c. A não conclusão do módulo pelo(a) residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

## 2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo visa ao provimento de 120 (cento e vinte) vagas para a modalidade residente, sendo todas remuneradas. As vagas estão distribuídas por Subprojeto conforme quadro a seguir:

CAMPUS/CURSO	ÁREA DO SUBPROJETO	NÚMERO DE PRECEPTORES(AS)
CATU	QUÍMICA	15
GUANAMBI		15
SANTA INÊS	INTERDISCIPLINAR II: GEOGRAFIA E BIOLOGIA	15
		15
SENHOR DO BONFIM	EDUCAÇÃO DO CAMPO	15
	COMPUTAÇÃO	15
SERRINHA	BIOLOGIA	15
VALENÇA		15
TOTAL		120

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A impugnação a este edital pode ser interposta conforme prazo apresentado no cronograma por meio do preenchimento do formulário, constante no Anexo I, que deve ser enviado para o e-mail [prp@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:prp@reitoria.ifbaiano.edu.br)

3.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará conforme prazo apresentado no cronograma sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

## 4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À MODALIDADE RESIDENTE

4.1. Para participar do PRP/IF Baiano, os(as) discentes dos cursos de Licenciatura que integram o Projeto Institucional devem atender aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura do IF Baiano na área do Subprojeto, a saber:

- a. Subprojeto Biologia:

I - Licenciatura em Ciências Biológicas – *Campus Serrinha*. Docente Orientadora: Jaqueline Figueredo Rosa;

II - Licenciatura em Ciências Biológicas – *Campus Valença*. Docente Orientador: Igor Silva dos Santos

- b. Subprojeto Computação:

I - Licenciatura em Ciências da Computação – *Campus Senhor do Bonfim*. Docente Orientador: Marcos José Custódio Dias

- c. Subprojeto Educação do Campo:

I - Licenciatura em Ciências Agrárias – *Campus Senhor do Bonfim*. Docente Orientador: Airam Oliveira Santos

- d. Subprojeto Interdisciplinar:

I - Licenciatura em Ciências Biológicas – *Campus Santa Inês*. Docente Orientadora: Patrícia Carla Alves Pena;

II - Licenciatura em Geografia – *Campus Santa Inês*. Docente Orientadora: Aline dos Santos Lima;

- e. Subprojeto Química:

I - Licenciatura em Química – *Campus Catu*. Docente Orientador: Saulo Luis Capim;

II - Licenciatura em Química – *Campus Guanambi*. Docente Orientadora: Gracy Karla da Rocha Cortes Souza;

- b. Ser aprovado(a) em processo seletivo;

- c. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre;

- d. Não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas no IF Baiano;

- e. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

- f. Declarar que possui pelo menos 23 (vinte e três) horas mensais para dedicação às atividades do PRP:

- g. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;

- h. Possuir conta bancária em banco com agência física, **obrigatoriamente conta corrente** (apresentar cópia de extrato de conta corrente ou de cheque). Preferencialmente Banco do Brasil. **Não poderá ser** conta poupança ou conta conjunta, por não se enquadrarem ao sistema de pagamento CAPES para o recebimento de bolsa PRP. O comprovante da conta deverá ser apresentado pelas(os) licenciandas(os) aprovadas(os) imediatamente após o resultado da seleção;

- i. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao Programa após ser aprovado(a) no processo seletivo;

4.2. Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

- a. Aos estudantes de Licenciatura em Educação do Campo ou de Licenciatura Intercultural Indígena, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado na escola em que serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

- b. A IES não poderá impor restrições à participação de estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previsto no caput e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no RP.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital (e Anexos), sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância

dos requisitos exigidos.

5.2. As inscrições de candidatos(as) para o preenchimento das vagas, discriminadas no item 2 deste Edital, estarão abertas no período de **20/09/2022 até 03/10/2022**.

5.3. As inscrições serão realizadas por meio da internet através do envio de toda a documentação exigida no item 5.4.

- a. O(a) candidato(a) deverá escanear/digitalizar, de forma legível, os documentos originais e enviar, no formato PDF, para o e-mail [prp@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:prp@reitoria.ifbaiano.edu.br) até às 23h59min do dia 03/10/2022;
- b. O(a) candidato(a) deverá colocar como título do assunto do e-mail a seguinte identificação: **RESIDENTE PRP 2022 + “NOME DO CURSO/ÁREA” + “NOME DO CAMPUS” + “NOME COMPLETO DA(O) CANDIDATA(O)”**.

#### **5.4. Da documentação Exigida para a Inscrição:**

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b. Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- c. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtida no site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- e. Título de Eleitor;
- f. Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g. Currículo no formato da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- h. Comprovante de matrícula do semestre em vigência nos cursos (poderá ser emitido na plataforma SIGAA ou SUAP IF Baiano);
- a. Histórico Escolar **atualizado**, fornecido pela SRA ou na plataforma SIGAA ou SUAP IF Baiano;
- j. Declaração de disponibilidade para participar das atividades do subprojeto e de não recebimento de outra bolsa de órgão de fomento (Anexo III);
- k. Declaração de que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenadoras(es) Institucionais e Docentes Orientadoras(es) (Anexo IV)
- l. Carta de Intenção (Anexo V)

5.5. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o preenchimento correto dos dados e do envio da documentação completa (listada no item 5.4), sob pena de desclassificação.

5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5.4, não poderá apensá-lo a *posteriori*, sendo considerado não habilitado ao certame.

5.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão solicitados(as) a apresentar os documentos ORIGINAIS posteriormente.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. Será constituída uma Comissão de Processo Seletivo em cada *Campus* onde haverá núcleo dos Subprojetos do PRP 2022. A Comissão será composta pelos(as) Docentes Orientadores(as) do PRP/IF Baiano do subprojeto do respectivo núcleo do *campus* participante; e por até dois docentes de cada curso, a serem indicados pelos(as) Docentes Orientadores(as) para selecionar os(as) candidatos(as).

6.2. Os procedimentos de execução da seleção serão por meio de plataformas digitais através de reuniões e/ou contatos dos componentes das comissões utilizando recursos de ambientes virtuais e de tecnologias digitais da informação e comunicação.

6.3. O processo seletivo para residentes será composto por 2 etapas classificatórias que irão gerar uma pontuação global, que estão descritas a seguir:

- a. **Primeira etapa:** análise do histórico escolar (Anexo VI). A pontuação atribuída ao histórico escolar será através de cálculo aritmético – será calculada uma média através da soma das notas que a(o) discente obteve em cada componente curricular em todos os semestres cursados. Esse valor total será dividido pelo número total das disciplinas cursadas em todos os semestres constantes no Histórico Escolar do(a) candidato(a);

b. **Segunda etapa:** análise da Carta de Intenção (Anexo V), conforme o Barema (Anexo VI).

6.4. A média global de cada candidato(a) será gerada de forma ponderada. A pontuação final do histórico terá peso 4 e a pontuação da Carta de Intenção terá peso 6. A média será calculada da seguinte forma:

$$x = \frac{(\text{Pontuação do histórico} \times 4) + (\text{Pontuação da carta} \times 6)}{10}$$

6.5. Em caso de empate, os critérios de desempate serão: maior pontuação na Carta de Intenção; se ainda assim persistir o empate utilizar-se-á o critério do(a) candidato(a) de maior idade; persistindo utilizar-se-á o critério de maior antiguidade no curso de licenciatura.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação da lista de classificação e outras informações pertinentes ocorrerão a partir do dia 13/10/2022 no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

8.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto conforme cronograma, devendo ser feito para o e-mail [prp@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:prp@reitoria.ifbaiano.edu.br)

## 9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. *O início das atividades está previsto para 10 de outubro, O início das atividades está previsto para 10 de outubro, conforme calendário proposto pela CAPES e aceito pelo IF Baiano.*

9.2. O início das atividades dos(as) residentes ocorrerá após a assinatura do termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) (<https://sso.CAPES.gov.br>).

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) RESIDENTES

10.1. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.

10.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a).

10.3. Cumprir a carga horária de residência, no mínimo, 23 horas mensais. O(a) residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

10.4. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES.

10.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.

10.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência o(a) preceptor(a), o(a) docente orientador(a), o(a) coordenador(a) institucional ou à CAPES.

10.7. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica ( <http://eb.CAPES.gov.br>).

10.8. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) link (<https://sso.CAPES.gov.br>).

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Conforme Edital CAPES 24/2022 o recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES para o exercício 2022, na Ação 0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

11.2. No exercício subsequente, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

## 12. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA DE RESIDENTE

12.1. O auxílio bolsa residente tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais e duração de 18 (dezoito) meses.

12.2. Os(as) beneficiários(as) da modalidade de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

12.3. O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua

titularidade.

12.4. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

12.5. O(a) discente de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IF Baiano ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS**

13.1. A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.

13.2. Os(as) residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

13.3. Será permitida a substituição de bolsistas nas modalidades de residente por outro(a) discente do cadastro de reserva, se aprovado pela CAPES. Não havendo participantes no cadastro de reservada, e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que seis meses, a substituição poderá ser realizada por novo(a) participante selecionado(a), uma vez que haja autorização da CAPES para novo processo de seleção.

### **14. DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado o recebimento de bolsa pela modalidade residente quando:

- a. Afastado(a) do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- b. Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa. Não se aplica ao disposto o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a discentes comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras;
- c. Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadoras(es) institucionais e docentes orientadoras(es).

14.2. É vedado ao(à) bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por Programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

### **15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

15.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b. Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital, Edital CAPES 24/2022 e Portaria CAPES 82/2022;
- d. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista;
- e. Averiguação de fraude, conforme orienta Art. 57 da Portaria CAPES 82/2022.

15.2. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do(a) bolsista. É vedada a substituição do(a) bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

15.3. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela CAPES ou pela IES. O(a) bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

15.4. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

15.5. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital, Edital CAPES 24/2022 e Portaria CAPES 82/2022;

15.6. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista;

15.7. Comprovação de fraude;

15.8. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso. Para efeito do disposto, será considerada como conclusão de curso da data da colação de grau;

15.9. A pedido do(a) bolsista.

15.10. Para as bolsistas na modalidade residente, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

## **16. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS**

16.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a. Os valores pagos aos(às) beneficiários(as) em hipótese de:

I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;

III - descumprimento de quaisquer obrigações neste edital, Edital CAPES 24/2022 e Portaria CAPES 82/2022;

b. A não conclusão do plano de atividades pelo(a) bolsista na modalidade de residente, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

16.2. No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o(a) bolsista ficará obrigado(a) a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

16.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

## **17. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	20/09/2022
Impugnação do Edital	20 e 21/09/2022
Período de inscrição	20/09 a 03/10/2022
Homologação das inscrições	04/10/2022
Interposição de Recurso Contra a Homologação das Inscrições	05 e 06/10/2022
Resultado dos Recursos	07/10/2022
Análise da Documentação para Avaliação das(os) Candidatas(os)	08 a 12/10/2022
Divulgação da Classificação	13/10/2022
Prazo para Interposição de Recursos	14 a 15/10/2022
Divulgação da Classificação Final	17/10/2022

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos encaminhados sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a divulgação dos resultados.



18.2. A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes a este certame. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações na página eletrônica do IF Baiano no link <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, juntamente com a Coordenação Institucional do PRP/IF Baiano.

18.4. Fazem parte deste edital: Anexo I – Formulário para impugnação do edital; Anexo II – Formulário de inscrição; Anexo III – Declaração de disponibilidade e de não recebimento de outras bolsas; Anexo IV – Declaração de parentesco; Anexo V – Formulário para carta de intenção; e Anexo IV – Barema de avaliação do processo seletivo.



Local e Data:

Nome:

Assinatura:

## Anexo II

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2022

Formulário de inscrição – Discente

### 1. Dados Pessoais

Nome Completo:	
Nome Social:	
Número da Matrícula:	Curso/Campus:
Início do Curso no IF Baiano: Mês:            Ano:	Previsão de término: Mês:            Ano:
RG:	CPF:
Endereço Residencial:	
Bairro:	Cidade/Estado:
CEP:	Telefone celular:
Passaporte/Visto:	
E-mail:	

2. Dados Bancários (preenchimento não obrigatório no ato da inscrição, mas para as(os) candidatas(os) aprovadas(os) esses dados deverão ser apresentados imediatamente após o resultado da seleção).

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Observação: Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001. Preferencialmente Conta do Banco do Brasil.

### 3. Disponibilidade de horários

Turno	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Manhã						
Tarde						

Noite						
-------	--	--	--	--	--	--

Local e Data:

Nome da(o) discente:

Assinatura da(o) discente:

### **Anexo III**

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2022

Declaração de disponibilidade e de não recebimento de outras bolsas – Discente

### **DECLARAÇÃO**

1. Assumo o compromisso de dedicar, no mínimo, 23 horas mensais ao desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa Residência Pedagógica (PRP), sob a orientação dos(as) Docentes Orientadores(as) e Preceptores(as), respectivamente.
2. Não possuo bolsa de outros programas institucionais e que, no período de vigência da presente bolsa, me dedicarei às atividades do PRP, sem prejuízos às outras atividades discentes regulares.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e Data:

Nome da(o) discente:

Assinatura da(o) discente:

**Anexo IV**

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2022

Declaração de parentesco – Discente

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade de até o terceiro grau com coordenadoras(es) institucionais e docentes orientadoras(es) do Programa Residência Pedagógica? ( )NÃO, ( ) SIM

Local e Data:

Nome da(o) discente:

Assinatura da(o) discente:







## Anexo VI

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2020

Barema de avaliação do Processo Seletivo – Discente

Nome do(a) discente: \_\_\_\_\_

<b>Barema de avaliação)</b>	<b>Pontuação máxima obtida</b>
Primeira etapa: Histórico escolar (pontuação de 0 a 10)	
Média aritmética (soma de todas as notas das disciplinas cursadas em todos os semestres/ dividida pelo número total de todas as disciplinas cursadas em todos os semestres)	
Segunda etapa: Carta de Intenção (pontuação de 0 a 10)	
Justificativa (importância do PRP/Formação acadêmica (máximo 2,0)	
Coerência entre a Carta de Intenção e a proposta do Programa Residência Pedagógica (máximo 5,0)	
Elementos gramaticais (máximo 2,0)	
Evidências do potencial de disponibilidade ao Programa Residência Pedagógica (máximo 1,0)	
<b>MÉDIA GLOBAL PONDERADA</b>	





Avaliador(a) 01	
Avaliador(a) 02	

---

Parentes até terceiro grau:

**Em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos(as), netos(as), bisnetos(as);

**Em linha colateral:** irmão(ãs), tio(a) e sobrinho(a);

**Por afinidade:** genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 20/09/2022 20:49:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 365944  
**Verificador:** fe526a0100  
**Código de**  
**Autenticação:**

